

O Direito Administrativo surge com o **Estado de Direito** na França no fim do século XVIII e início do século XIX, durante a segunda fase do **Estado Moderno (Estado Liberal)**.

Diferente de outros ramos na tradição romanística continental, não teve sua origem em codificações, mas na **jurisprudência** do Conselho de Estado. Esse conselho obteve sua afirmação de competência administrativa através da [Lei de 24 de maio de 1872](#).

Estado de Direito: com a sua criação e a necessidade de garantir o mínimo de segurança entre a Administração Pública e os administrados, foi crucial a **organização e delimitação de funções** do Direito Administrativo.

O Estado de Direito, originalmente, formulou-se na conjugação de quatro postulados:

1. Tripartição dos poderes;
2. Generalização do princípio da legalidade;
3. Universalidade da jurisdição;
4. Monopólio da violência.

Veja, o monopólio da violência faz referência principalmente ao poder de polícia. Somente o Estado o possui. Quanto ao Princípio da Legalidade (sua base principal), estrutura-se como proteção das liberdades individuais, igualdade entre os cidadãos e como controle dos abusos de poder do Estado Patrimonial Absolutista.

Dentro desses aspectos é necessário diferenciar a Legalidade Privada e Pública.

#### LEGALIDADE PRIVADA

O cidadão pode fazer tudo aquilo que a lei não proíbe.

#### LEGALIDADE PÚBLICA

O cidadão pode fazer apenas aquilo que a lei o autoriza.

O Regime Jurídico-administrativo foi construído com base na jurisprudência do Conselho de Estado Francês. A seguir, confira alguns dos princípios que fazem parte:

- Da separação da jurisdição administrativa;
- Do regime das prerrogativas (nos atos e contratos);
- Legalidade;
- Responsabilidade do poder público pelos danos causados por seus agentes;
- Serviço público como critério de identificação.

#### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- O Direito Administrativo surge no momento de superação do Estado Patrimonialista pré-revolucionário;
- Esse modelo de administração patrimonialista é caracterizado pela extensão do poder e do patrimônio do governante, confundindo-se o público no privado do rei;
- A substituição desse modelo é acompanhada pela construção da nova administração e de um novo modelo, o modelo burocrático.